



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 327/86

Altera o Art. 122 da Re
solução nº 305, de 03/12/82
(Regimento Interno da Câmara).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VE
LHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições con
tidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno. Faço saber
que o Plenário da Câmara aprovou e eu Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - O Art. 122 da Resolução nº 305, de
13/12/82, (Regimento Interno da Câmara), passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 122 - A Câmara para o exercício de suas
funções, reunir-se-á ordinariamente em dias úteis, excetuando'
o período de recesso, às terças e quintas feiras às 18:30 ho
ras".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a
partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Vila Velha, 30 de abril de 1986

CARLOS MALTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara e publicada no Diário Ofi-
cial de 29.05.86.

ERB RAMOS XAVIER
Superintendente Geral da Câmara